



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
 Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3291-8969 - www.drii.ufu.br - secretaria@drii.ufu.br



EDITAL DR II Nº 4/2021

24 de março de 2021

Processo nº 23117.020100/2021-83

3ª CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DR II Nº 09/2020: PROGRAMA MOBILIDADE AULP

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), juntamente com seu Comitê de Programas de Mobilidade (CPM), torna pública esta chamada para pré-selecionar discentes dos cursos de graduação da UFU aptos a se candidatarem Programa Mobilidade AULP com saída no 2º semestre de 2021 (calendário civil).

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O "Programa Mobilidade AULP" consiste em um programa de mobilidade acadêmica, o qual abrange exclusivamente o intercâmbio de estudantes entre instituições dos países de língua oficial portuguesa e Macau (RAEM, China), as quais celebram acordo de cooperação entre si.
- 1.2. A UFU, através desta chamada complementar, irá pré-selecionar seus discentes de graduação, os(as) quais obterão o aval e apoio institucional da universidade para se candidatar ao programa.
- 1.3. A seleção final será realizada pela AULP em conjunto com as instituições de acolhimento envolvidas no processo.
- 1.4. O(a) discente selecionado(a) para participar do programa deverá iniciar suas atividades conforme data prevista no Anexo II desta chamada complementar, porém este período poderá ser alterado, a critério das instituições envolvidas no processo, por motivos relacionados à pandemia do COVID-19 ou de qualquer outra natureza.
- 1.5. O (a) discente selecionado(a) para participar do programa poderá usufruir de isenção de taxas, alimentação e alojamento em residência universitária (ou apoio equivalente), conforme disponibilidade da instituição de acolhimento.
- 1.6. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) pelo programa providenciar os recursos necessários para sua participação, bem como arcar com todas as despesas, mesmo na condição de discente beneficiário(a) dos auxílios descritos no item 1.5 deste edital.
- 1.7. Cada discente selecionado(a) só pode usufruir do programa uma única vez.
- 1.8. A mobilidade internacional abrangida pelo programa terá duração de até 01 (um) semestre.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO, DA MODALIDADE DAS AULAS, DAS VAGAS, DOS CURSOS ELEGÍVEIS, DO IDIOMA, E DOS PRAZOS PREVISTOS PELO PROGRAMA

- 2.1. Informações tais como instituições de acolhimento, modalidade das aulas, quantidade de vagas disponibilizadas, cursos elegíveis, requisitos referente à idioma, bem como prazos previstos pelo programa para envio de candidatura e início das atividades acadêmicas estão descritas no Anexo II desta chamada complementar.
- 2.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(a) discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições envolvidas no processo em relação às informações descritas no Anexo II, mesmo após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. O(a) candidato(a) deverá atender, necessariamente, a todos os requisitos obrigatórios listados no Quadro 01:

Quadro 01:
Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFU, não podendo estar com a matrícula trancada.
Ter sido credenciado(a) pelo Edital de Credenciamento DR II nº 09/2020.
Ter condições de cumprir, pelo menos, 01 (um) semestre letivo na UFU, após o término do período de mobilidade.
Ter integralizado, no ato da inscrição, de 40% a 80% da carga horária do curso.
Não ter participado do Programa Mobilidade AULP em edições anteriores.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e acontecerão em data e local descritos no cronograma deste edital.
- 4.2. A responsabilidade pela entrega da documentação de inscrição é exclusiva do(a) candidato(a).
- 4.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos listados no Quadro 02:

Quadro 02:
Formulário de inscrição (Anexo I) disponível nesta chamada complementar, contendo Termo de Responsabilidade (alertas sobre COVID-19) e Autodeclaração do(a) candidato(a).
Atestado de matrícula atualizado ou declaração que ateste o vínculo do(a) discente emitida pela coordenação do curso.
Histórico escolar atualizado.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 5.1. Uma banca composta por membros do Comitê de Programas de Mobilidade (CPM) realizará a pré-seleção dos(as) discentes da UFU, conferindo a documentação de inscrição protocolada pelo(a) candidato(a), bem como seus requisitos.
- 5.2. Será desclassificado(a) da pré-seleção desta chamada complementar, o(a) discente que:
 - 5.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios à inscrição conforme Quadro 02 e/ou;
 - 5.2.2. Realizar sua inscrição fora de local e prazo descritos no cronograma desta chamada e/ou;
 - 5.2.3. Não atender a todos os requisitos obrigatórios descritos no Quadro 01.

5.3. A lista contendo os(as) candidatos(as) pré-classificados(as), bem como os(as) desclassificados, estará disponível para acesso no resultado desta chamada complementar, a ser publicado conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

5.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem entrar com recurso, contestando o resultado preliminar desta chamada complementar, deverão fazê-lo conforme data, local e orientações descritas no cronograma deste edital.

5.5. Após analisados os eventuais recursos recebidos, será publicado o resultado final desta chamada complementar, conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

5.6. Caso a instituição de acolhimento e/ou o programa solicite que a UFU indique uma quantidade restrita de candidatos(a), após finalizada esta chamada complementar, a nomeação será realizada considerando a ordem de classificação deste edital, conforme resultado final.

6. DA CANDIDATURA JUNTO AO PROGRAMA MOBILIDADE AULP

6.1. Tão logo for publicado o resultado final desta chamada complementar, o(a) discente deverá buscar e providenciar documentação demandada pelo programa, conforme orientações descritas no site do programa e realizar sua candidatura online na plataforma oficial da instituição: <http://mobilidade-aulp.org/>

6.2. As atividades descritas no item 6.1 deste edital são de total responsabilidade do(a) candidato(a) pré-selecionado(a) por esta chamada complementar e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por motivo de equívocos ou ausência de documentação.

6.3. A seleção final dos discentes será realizada pela AULP, em conjunto com as instituições de acolhimento envolvidas no processo, as quais irão indicar o resultado do processo seletivo por meio de emissão de carta de aceite ou documento similar, conforme data prevista e indicada no cronograma deste edital.

7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade Prevista	Local
30/03/2021 à 08/04/2021	Inscrições	O(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de inscrição para o e-mail do Setor de Protocolo da UFU: sepro@reito.ufu.br
09/04/2021, 12/04/2021 e 13/04/2021	Análise por parte da Banca Examinadora	Atividade remota
13/04/2021	Divulgação do resultado preliminar da pré-seleção do Edital DRII nº 4/2021	www.dri.ufu.br
14/04/2021	Apresentação de eventual recurso	O(a) candidato(a) deverá encaminhar seu recurso para o e-mail do Setor de Protocolo da UFU: sepro@reito.ufu.br
15/04/2021	Análise de eventuais recursos pela Banca Examinadora	Atividade remota
16/04/2021	Divulgação do resultado final da pré-seleção do Edital DRII nº 4/2021	www.dri.ufu.br
Disponível no Anexo II	Candidatura junto ao Programa Mobilidade AULP	Atividade remota
Não informado pelo programa	Previsão de divulgação do resultado final da seleção realizada pelo Programa Mobilidade AULP	Não informado pelo programa
Disponível no Anexo II	Previsão de início das atividades do programa	Atividade remota

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caso seja selecionado(a) para participar do programa, o(a) discente poderá, a critério da coordenação de seu curso da UFU, ser matriculado(a) no componente curricular "mobilidade internacional" durante o período em que estiver realizando missão de estudos fora da universidade, conforme prazos informados em seu documento de aceite.

8.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por eventuais alterações realizadas pela AULP no processo como documentação exigida, mudanças nos prazos, cancelamento do programa, alteração no período de início das atividades relacionadas à mobilidade internacional, dentre outros, por motivos de medidas relacionadas ao COVID-19 ou de qualquer outra natureza.

8.3. Antes de partir para a mobilidade, será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa a observância quanto à situação do COVID-19 no país e cidade de destino.

8.4. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa arcar com todos os custos relacionados à medidas de combate ao COVID-19.

8.5. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar seu visto, incluindo a busca de informações, despesas econômicas, trâmites administrativos, observância dos prazos e demais procedimentos, de modo que a UFU não se responsabilizará por possíveis atrasos na entrega dos vistos e demais transtornos.

8.6. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar passagens, local de hospedagem no país de destino e seguro de vida e saúde com cobertura para todo o período de mobilidade cuja aquisição será obrigatória.

8.7. A participação do(a) discente no programa não caracteriza transferência de vínculo da UFU para as instituições envolvidas no processo e, portanto, não cria qualquer vínculo definitivo com as mesmas.

8.8. O discente é responsável, desde o início de sua candidatura a esta chamada complementar, pela veracidade das informações declaradas e, portanto, qualquer discrepância acarretará no cancelamento da sua participação no programa.

8.9. Casos omissos serão resolvidos pela DRII e seu comitê CPM.

Prof. Dr. WALDENOR BARROS MORAES FILHO
Diretor de Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor(a)**, em 30/03/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2661477** e o código CRC **DE1E042D**.

ANEXO I

DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.DRI.UFU.BR/EDITAIS](http://www.dri.ufu.br/editais)

ANEXO II

Países	Instituições de acolhimento	Modalidade das aulas	Vagas (estudantes de graduação)	Cursos elegíveis	Idioma mínimo requerido	Prazo previsto para candidatura junto ao programa	Prazo previsto para início das aulas na instituição de acolhimento
Portugal	Instituto Politécnico de Bragança Instituto Politécnico do Porto Instituto Politécnico de Beja Universidade do Algarve Universidade de Aveiro Universidade da Madeira Instituto Politécnico de Santarém Instituto Politécnico de Coimbra	Não informado. Obs.: O(a) discente deverá verificar junto à instituição de acolhimento e/ou programa, após finalizada esta chamada complementar	Não informado. Obs.: Caso a instituição de acolhimento e/ou o programa solicite que a UFU indique uma quantidade restrita de candidatos(a), após finalizada esta chamada complementar, a nomeação será realizada considerando a ordem de classificação deste edital, conforme resultado final	Todos os cursos de graduação da UFU Obs.: As instituições de acolhimento darão preferência para discentes de cursos de graduação ofertados em suas universidades	Português Obs.: A instituição de acolhimento poderá solicitar, também, outro idioma no ato da candidatura, após finalizada esta chamada complementar	A AULP recomenda que os(as) discentes se candidatem ao programa até 01/05/2021. Obs.: Os(as) discentes estarão sujeitos(as), também, aos prazos específicos das instituições de acolhimento	A partir de Agosto de 2021